**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**
**ESTADO DO PARANÁ**
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

# LEI Nº 735/2019

Data: 02 de dezembro de 2019

**EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 501, de 28 de junho de 2011, e dá outras providências:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ,PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O art. 7º da Lei Municipal nº 501, de 28 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** *São formas de benefícios eventuais:*
*I - auxílio-natalidade: fornecimento de enxovais;*
*II - auxílio funeral;*
*III - fornecimento de passagens;*
*IV - outros benefícios eventuais e temporários para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária:*
*a) cestas básicas;*
*b) fotografias para confecção de documentos;*
*c) mudanças, com veículos do Município, dentro dos limites do mesmo;*
*d) doação de materiais de construção;*
*e) prestação de serviços jurídicos;*
*f) prestação de serviços de engenharia, com o fim específico de regularização de propriedade de imóvel residencial urbano;*

*g) fornecimento de gás de cozinha."*

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**RAFAEL BRITO DO PRADO**
Prefeito Municipal